

15/01

Proc. 9.292/37

609/EB.

50

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirios da Companhia Paulista solicita a este Conselho autorização para fixar em Rs. 5.000:000:000 (tres mil contos de réis) o capital de sua Carteira Predial:

CONSIDERANDO que a importancia solicitada se enquadra no limite legal;

CONSIDERANDO que a situação financeira da Caixa é das mais precarias, eis que da comparação entre o patrimonio, em 31 de Dezembro de 1936, e as reservas de beneficios concedidos resulta um deficit técnico parcial de Rs. 37.507:375:000 (trinta e sete mil e setenta e sete contos trezentos e setenta e cinco mil réis);

RESOLVE O CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, deferir o pedido formulado, devendo a Caixa operar á taxa de 8% (oito por cento) ao ano, conforme faculta o § 2º, do art. 2º do Dec. nº 1.749, em vista de sua precaria situação financeira.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende **Presidente**

a) Eduardo Pederneras **Relator**

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim **Procurador Geral**

Publicado no "Diario Oficial" em 25.10.38